



Número: **1040327-87.2025.8.11.0041**

Classe: **DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA**

Órgão julgador: **9ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **05/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 22.124,57**

Assuntos: **Liminar, Despejo por Inadimplemento**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ROSEMAR MONTEIRO (AUTOR(A))	
	DAVI LODI RISSINI (ADVOGADO(A)) JULIO TARDIN (ADVOGADO(A))
CARLOS IVAN RASTELLI DE OLIVEIRA (REU)	
	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO(A))
RESTAURANTE BRASA 22 LTDA (REU)	
	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
198298981	24/06/2025 09:11	Homologada a Transação	Sentença	Sentença

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ

1040327-87.2025.8.11.0041

AUTOR(A): ROSEMAR MONTEIRO

REU: RESTAURANTE BRASA 22 LTDA, CARLOS IVAN RASTELLI DE OLIVEIRA

Vistos etc.

As partes apresentaram petição informando que transigiram amigavelmente, requerendo a homologação e extinção do feito nos moldes do artigo 487, III alínea *b* do CPC.

O acordo foi devidamente subscrito pelos patronos das partes, os quais possuem poderes para transigirem e fazer acordo.

Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo efetivado entre as partes, com fulcro no artigo 487, III, *b* do Código de Processo Civil.

Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordado pelas partes.

P. R. I.



Renunciado o prazo recursal, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas de estilo, onde deverá aguardar o cumprimento do acordo, ficando isento do recolhimento de custas de desarquivamento caso haja necessidade de prosseguimento do feito em decorrência de descumprimento do acordo.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, data do ato indicada na assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Sinii Savana Bosse Saboia Ribeiro

Juíza de Direito em Substituição Legal

